

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1. SETORES REQUISITANTES:

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

NOME: CAROLINE ROSKOSZ DE CASTRO

E-MAIL: gf.sms.pg@gmail.com

TELEFONE: 3220-1000 RAMAL 4008

2. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

☐ SERVIÇO NÃO CONTINUADO

☐ SERVIÇO CONTINUADO **SEM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. (Ex.: sem a necessidade de posto de trabalho no local).

☐ SERVIÇO CONTINUADO **COM** DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. (Ex.: serviços de limpeza / segurança com posto de trabalho no local).

☒ MATERIAL DE CONSUMO (Vida útil menor que dois anos).

☐ MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (Vida útil maior que dois anos).

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

☐ CONCORRÊNCIA

☒ PREGÃO ☒ COM O USO DO REGISTRO DE PREÇOS

☐ DISPENSA ☐ COM O USO DO REGISTRO DE PREÇOS

☐ INEXIGIBILIDADE ☐ COM O USO DO REGISTRO DE PREÇOS

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

☒ NOVA CONTRATAÇÃO

☐ NOVA CONTRATAÇÃO EM VISTA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO:

VIGÊNCIA:

CONTRATADO:

☒ NOVA CONTRATAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE

☐ NOVA CONTRATAÇÃO EM VISTA DA NEGATIVA DO CONTRATADO NA RENOVAÇÃO

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa, no exercício de suas competências constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no art. 196 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990, tem o dever de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, incluindo o fornecimento de medicamentos essenciais à população.

A ausência de contratação adequada pode comprometer diretamente a continuidade da assistência farmacêutica, impactando negativamente o atendimento à população e o cumprimento das obrigações legais do ente público.

A aquisição de medicamentos se faz necessária para cumprimento da POLÍTICA NACIONAL DE MEDICAMENTOS (PNM), regulamentada pela Portaria GM/MS 3916 de 30/10/1998 e da POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PNAF), regulamentada pela resolução nº338 do Conselho Nacional de Saúde (CNS). De acordo com a PNAF, o medicamento é um insumo fundamental na promoção e recuperação da saúde e a Atenção Farmacêutica possibilita maior aproximação do farmacêutico com o

usuário, visando à adesão do tratamento farmacológico e ao alcance de resultados que melhorem a qualidade de vida do paciente..

A seleção do elenco municipal de medicamentos no Município de Ponta Grossa é realizada através de Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), que tem caráter deliberativo e consultivo, composta por equipe multiprofissional da SMS e instituída desde 2015, através da PORTARIA MUNICIPAL. A CFT padronizou a RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, baseando-se na RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME), e perfil epidemiológico do Município de Ponta Grossa..

A RENAME é o documento oficial do Ministério da Saúde. A RENAME é um importante instrumento orientador do uso de medicamentos e insumos no SUS. A relação apresenta os medicamentos oferecidos em todos os níveis de atenção e nas linhas de cuidado do SUS, proporcionando transparência nas informações sobre o acesso medicamentos da rede. A REMUME é o documento oficial da Secretaria Municipal da Saúde de Ponta Grossa. Atualizada em 2025, é um importante instrumento de padronização de medicamentos a se utilizados dentro do município de Ponta Grossa, uma vez que a mesma foi elaborada de acordo com o perfil epidemiológico a partir da RENAME e sendo revisada e atualizada bianualmente através da Comissão de Farmácia e Terapêutica, mediante atualização da RENAME.

Os itens aqui elencados fazem parte da última REMUME atualizada em 2025.

As aquisições aqui elencadas são necessárias para a MANUTENÇÃO DOS ESTOQUES REGULADORES NA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO PARA POSTERIOR ABASTECIMENTO DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA DISPENSAÇÃO AOS PACIENTES USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO SUS.

6. QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Qtde
1	Aciclovir 200mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	100.000
2	Ácido Fólico 5 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	60.000
3	Ácido Fólico 15 mg. Comprimido.	CÁPSULA	3.000
4	Amiodarona 50 mg/mL, injetável. Ampola 3 mL.	AMPOLA	1.500
5	Amitríptilina, Cloridrato de 25 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	2.300.000
6	Anlodipino, besilato 5 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	3.600.000
7	Anticoncepcional trifásico - Triquilar. Blister.	BLISTER	2.000
8	Beclometasona, dipropionato spray oral 250 mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador. Frasco 200 doses.	FRASCO	8.500
9	Bromoprida 5 mg/mL. Solução injetável. Ampola 2 mL.	AMPOLA	4.500
10	Budesonida 64 mcg. Susp. nasal - Frasco.	FRASCO	8.500
11	Budesonida aerosol nasal 32 mcg/dose. Frasco com válvula dosificadora 120 doses.	FRASCO	10.000
12	Captopril 25 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	6.500
13	Carbamazepina 200 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	1.000.000
14	Carbonato de Cálcio 1.250 mg (equivalente a 500 mg de cálcio). Comprimido.	COMPRIMIDO	640.000
15	Carmelose sódica 5 mg/mL. Solução oftálmica. Frasco 10 mL.	FRASCO	3.500

6	16	Carvedilol 6,25 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	700.000
7	17	Cefalexina 50 mg/mL. Suspensão oral. Frasco 60 mL + Copo dosador.	FRASCO	9.500
8	18	Cetoconazol 2%. Shampoo. Frasco 100 mL.	FRASCO	1.300
9	19	Cetoprofeno 50 mg/mL. Solução injetável intramuscular. Ampola 2 mL.	AMPOLA	3.500
0	20	Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	800.000
1	21	Cinazina 25 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	200.000
2	22	Clarithromicina 500 mg. Comprimidos.	COMPRIMIDO	20.000
3	23	Cloreto de sódio 0,9% 100 mL. Sol. NÃO injetável.	FRASCO	100.000
4	24	Cloreto de sódio 0,9% 250 mL. Sol. injetável.	FRASCO	10.000
5	25	Clorpromazina 40 mg/mL. Solução oral gotas. Frasco 20 mL.	FRASCO	1.000
6	26	Clorpromazina, Cloridrato de - 25 mg CPR.	COMPRIMIDO	250.000
7	27	Dexametasona 0,1%. Creme. Bisnaga 10 gramas.	BISNAGA	12.000
8	28	Diazepam 5 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	500.000
9	29	Diazepam 5 mg/mL. Solução injetável. Ampola 2 mL.	AMPOLA	1.000
0	30	Digoxina 0,25 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	70.000
1	31	Doxazosina, mesilato 2 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	700.000
2	32	Epinefrina 1 mg/mL. Solução injetável. Ampola 1 mL. (Adrenalina)	AMPOLA	2.000
3	33	Escopolamina butilbrometo 10 mg/mL. Solução oral. Frasco 10 mL.	FRASCO	8.000
4	34	Escopolamina, butilbrometo 10 mg. Drágeas.	DRÁGEA	750.000
5	35	Escopolamina, butilbrometo 20 mg/mL (Hioscina simples). Solução injetável. Ampola 1 mL.	AMPOLA	2.000
6	36	Fenitoína sódica 50 mg/mL. Injetável. Ampola 5 mL.	AMPOLA	200
7	37	Fentanila 0,05 mg/mL. Solução injetável. Ampola 5 mL.	AMPOLA	200

8	38	Finasterida 5 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	300.000
9	39	Fluconazol 150 mg. Cápsula.	CÁPSULA	20.000
0	40	Fosfomicina, Trometamol. Sachê 3g.	ENVELOPE	2.000
1	41	Gliclazida 30 mg. Liberação controlada. Comprimido.	COMPRIMIDO	3.500.000
2	42	Glicose 5%. Solução injetável, sistema fechado. Bolsa 250 mL.	BOLSA	200
3	43	Glicose 50%. Solução injetável. Ampola 10 mL.	AMPOLA	1.500
4	44	Glicose + cloreto de sódio, 5 + 0,9% Sistema fechado. Bolsa 500 mL.	BOLSA	200
5	45	Haloperidol - Decanoato Sol. Injetável. Ampola 1 mL.	AMPOLA	4.000
6	46	Haloperidol 2 mg/mL. Solução oral gotas. Frasco 20 mL.	FRASCO	1.000
7	47	Haloperidol 5 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	200.000
8	48	Haloperidol 5 mg/mL. Solução injetável. Ampola 1 mL.	AMPOLA	1.000
9	49	Hidralazina, cloridrato 25 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	2.000
0	50	Hidroclorotiazida 25 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	3.600.000
1	51	Hidrocortisona 100 mg, Succinato sódico. Injetável. Ampola.	AMPOLA	1.500
2	52	Hidrocortisona, Sal succinato sódico 500 mg. Pó liofilizado. Solução injetável.	AMPOLA	1.000
3	53	Hidróxido de Al. e Mag. Susp. Frasco 100 mL.	FRASCO	17.000
4	54	Ibuprofeno 50 mg/mL. Suspensão oral. Frasco 30 mL.	FRASCO	60.000
5	55	Ibuprofeno 600 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	2.100.000
6	56	Isossorbida, Dinitrato de 5 mg. Comprimido sub- lingual.	COMPRIMIDO	6.000
7	57	Ivermectina 6 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	30.000
8	58	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg CPR.	COMPRIMIDO	15.000
9	59	Levotiroxina 100 mcg. Comprimido.	COMPRIMIDO	600.000
0	60	Levotiroxina 25 mcg. Comprimido.	COMPRIMIDO	1.100.000

1	61	Levotiroxina 50 mcg CPR.	COMPRIMIDO	1.300.000
2	62	Lidocaína 2%, cloridrato de Sem vasoconstritor 20 mL. Injetável.	FRASCO	2.000
3	63	Lidocaína cloridrato 10%. Spray. Frasco 50 mL.	FRASCO	500
4	64	Lidocaína, cloridrato 2% + epinefrina 1:100.000. Injetável. Frasco 20 mL.	FRASCO	1.000
5	65	Lidocaína, cloridrato 2% geléia (Frasco c/ 30g) ORTESE	BISNAGA	4.000
6	66	Losartana potássico 50 mg CPR.	COMPRIMIDO	9.000.000
7	67	Magnésio, sulfato 50%. Solução injetável.	AMPOLA	200
8	68	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/mL. Solução injetável. Ampola 1 mL.	AMPOLA	15.000
9	69	Metilfenidato, cloridrato 10 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	400.000
0	70	Metilprednisolona succinato 125 mg + diluente	FRASCO-AMPOLA	1.000
1	71	Metilprednisolona succinato 500 mg + diluente	FRASCO-AMPOLA	1.000
2	72	Metoprolol, Succinato 50 mg. Comprimido de liberação prolongada.	COMPRIMIDO	1.500.000
3	73	Metronidazol 4%. Suspensão oral. Frasco com 100 mL.	FRASCO	400
4	74	Midazolam 5 mg/mL. Injetável. Ampola 3 mL.	AMPOLA	200
5	75	Miconazol, Nitrato 2% (20 mg/g) gel vaginal. Bisnaga com 80g + aplicador descartável.	BISNAGA	4.000
6	76	Naltrexona 50 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	150.000
7	77	Naloxona cloridrato 0,4 mg/mL. Solução injetável. Ampola 1 mL.	AMPOLA	200
8	78	Nitrofurantoína 100 mg CAP.	CÁPSULA	230.000
9	79	Noretisterona 0,35 mg. Blister calendário com 35 comprimidos.	BLISTER	2.500
0	80	Nortriptilina, Cloridrato de 25 mg CAP.	CÁPSULA	400.000
1	81	Ondansetrona, cloridrato 4 mg/mL. Injetável. Ampola 2 mL.	AMPOLA	2.500
2	82	Paracetamol 500 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	900.000

3	83	Pasta d'água, talco + glicerina + óxido de zinco + água de cal, 25% + 25% + 25% + 25%. Frasco 100 g.	POTE	1.200
4	84	Prednisolona, Fosfato sódico 3 mg/mL. Solução oral. Frasco com 60 mL.	FRASCO	25.000
5	85	Prednisona 5 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	90.000
6	86	Progesterona 200 mg. Cápsula.	CÁPSULA	2.000
7	87	Prometazina, cloridrato 25 mg. Drágeas.	DRÁGEAS	80.000
8	88	Propranolol 40 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	650.000
9	89	Ringer associado a lactato de sódio 500 mL. Injetável. Sistema fechado.	FRASCO	100
0	90	Sais para reidratação oral. Pó composto por cloreto de sódio 3,5g + glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g. Para 1000 mL de solução pronta, segundo padrão OMS. Envelope contendo 27,9g.	SACHÊ	100.000
1	91	Salbutamol 100 mcg/dose aerosol oral. Frasco 200 doses.	FRASCO	30.000
2	92	Simeticona 40 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	300.000
3	93	Simeticona 75 mg/mL. Emulsão oral frasco 15 mL.	FRASCO	20.000
4	94	Sinvastatina 20 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	2.000.000
5	95	Sorbitol 70% + Lauril sulfato de sódio 714 mg+ 7,70 mg/g. Enema. Bisnaga.	BISNAGA	200
6	96	Solução enema de glicerina 12% sistema fechado. Estéril em frasco plástico para lavagem intestinal e alívio da constipação intestinal, pré operatório, pós operatório, pré parto, preparação de exames retais. Na exoneração do bolo fecal. Laxante. Amolecimento de fezes. Embalagem de 500 mL.	FRASCO	1.500
7	97	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg. Comprimido.	COMPRIMIDO	110.000
8	98	Suxametônio, cloreto 100 mg. Injetável. Ampola.	AMPOLA	200
9	99	Terbutalina 0,5 mg/mL. Ampola 1 mL.	AMPOLA	200

00	100	Tobramicina 3 mg/mL. Solução oftálmica. Frasco 5 mL.	FRASCO	2.000
01	101	Varfarina Sódica 5 mg CPR	COMPRIMIDO	50.000
02	102	Vitamina Complexo B. Sol. Injetável. Ampola 2 mL.	AMPOLA	5.000

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

☒ (X) PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2026

☐ () NÃO HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DA FMS JUSTIFICAR EXAUSTIVAMENTE:

Informo que os itens em questão estão inseridos no PCA 2026 nas demandas 241 e 283/2026

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios de sustentabilidade:

Critérios de sustentabilidade:

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todos os MEDICAMENTOS a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto nos arts. nº 5º e 11 da Lei 14.133/2021.

A empresa a ser contratada deverá adotar boas práticas de Sustentabilidade Social, Econômica, Ambiental, Ética, Política, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal 11328/2016 e

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

São diretrizes de sustentabilidade, entre outras:

- I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente no que se refere ao adequado acondicionamento, transporte e destinação final de resíduos e embalagens, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

A contratada deverá adotar boas práticas logísticas, visando minimizar impactos ambientais, bem como observar as diretrizes de logística reversa, quando aplicáveis.

Permite a subcontratação: ☐ () Sim ☒ (X) Não.

Garantia do produto e/ou de execução:

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às exigências sanitárias vigentes, possuindo registro válido na autoridade competente, bem como garantir sua qualidade, integridade e condições adequadas de uso durante todo o prazo de validade.

Os itens deverão ser obrigatoriamente classificados como medicamentos ou medicamentos de notificação simplificada, nos termos da regulamentação aplicável, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, o fornecimento de suplementos alimentares.

A contratada será responsável pela substituição de produtos que apresentem vícios, avarias, inconformidades ou que não atendam às especificações exigidas, sem ônus para a Administração.

A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações formais que indicarão os itens e quantitativos a serem fornecidos.

A adoção de modelo flexível de execução justifica-se em razão da variabilidade da demanda, especialmente no que se refere ao atendimento de ordens judiciais e necessidades emergenciais, não sendo possível a definição prévia de quantitativos fixos.

As condições específicas de fornecimento, prazos, logística e demais parâmetros operacionais serão definidos no curso da fase interna do processo, conforme diretrizes institucionais e normativos aplicáveis.

O **MEDICAMENTO** deve ter validade igual ou superior a 75% da validade útil no momento da entrega. Todo **MEDICAMENTO** deve apresentar o RMS ou sua isenção. Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.

Acondicionamento e transporte do(s) **MEDICAMENTO**(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura.

No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

Textos e demais exigências legais previstas para as embalagens de **MEDICAMENTO** devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

As embalagens primárias dos **MEDICAMENTO** devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido.

O recebimento dos **MEDICAMENTO** será feito inicialmente em caráter provisório.

O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato e nas condições estabelecidas no edital.

Após a emissão de contrato e empenho, o prazo de entrega dos MEDICAMENTOS, após a emissão de NAD – Nota de Autorização de Despesa; empenho e OF – Ordem de Fornecimento, em favor da contratada, será de **10 dias úteis**.

A Secretaria Municipal de Saúde de Ponta Grossa enviará através de e-mail (empenhos.fmsgp@hotmail.com) para a empresa contratada os documentos acima informados.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável à critério da Administração.

10. LOCAIS DE ENTREGA

Prazo e Condição de Entrega: Considerando que o objeto trata-se de medicamentos solicita-se entrega em até 10 dias úteis.

Local de Entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico - Rua Darci Pelissari s/n - Ronda (Anexo a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa) CEP: 84051-640

Horário da Entrega: 08:30 às 15:30h;

Fone: 42 3220 1020 ramal 4003

Responsável pelo recebimento: SILVIO TOZETTO KAVESKI

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

☒ **RENOVÁVEL**

☐ **NÃO RENOVÁVEL**

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CÓDIGO REDUZIDO A SEREM UTILIZADOS:

Utilizar Elemento de Despesa:

3.3.90.32.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Recurso: 303

13. INDICAR: GESTOR, FISCAL e SUPLENTE DO CONTRATO:

Os servidores indicados, deverão assinar o Termo de Ciência do manual de fiscalização (anexo II) e anexar no processo SEI. (Conforme Ordem de Serviço nº 10/2024).

Gestor do Contrato

Nome: ELIANA HAUAGGE CECATO

Matrícula: 35176

Suplente:

Nome: PAOLA MARTINS SCHWAB

Matrícula: 35042

-

Fiscal Administrativo

Nome: CAROLINE ROSKOSZ DE CASTRO

Matrícula: 35171

Suplente:

Nome: RONISE EMERICIANA MENDES

Matrícula: 35439

Fiscal Técnico

Nome: SILVIO TOZETTO KAVESKI

Matrícula: 35157

Suplente:

Nome: RENATA MARTINS DE OLIVEIRA ACKLER

Matrícula: 35191

-

Fiscal Setorial

Nome: NILMAR MARTINS

Matrícula: 35204

Suplente:

Nome: CRISTINA SOLANGE HAAG BIAGINI

Matrícula: 35243

14. GRAU DE NECESSIDADE:

☐ **BAIXO**

☐ **MÉDIO**

☒ **ALTO**

15. OBSERVAÇÕES:

Os medicamentos ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas, poderão ser iguais, similares ou superiores aos mesmos no que tangem especificações técnicas desde que tenham os mesmos desempenhos ou desempenhos superiores aos solicitados neste edital, de modo que possam ser atendidas as expectativas da Administração Pública quanto a qualidade e procedência dos mesmos, a fim de poder prestar os serviços de atendimento médico com segurança, confiabilidade, eficiência e de maneira continuada a po assistida e usuária das Unidades Básicas de Saúde e Unidades de Pronto Atendimento administrados por esta Secretaria Municipal de Saúde.

Todos os medicamentos nacionais importados devem apresentar informações em língua portuguesa.

Número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro no Ministério da Saúde, se o produto for perecível ou não, forma de armazenamento, deve vir indicado no rótulo e ou embalagem primária.

A embalagem secundária do medicamento deverá conter Sistema de Lacre que garanta a integridade e inviolabilidade das caixas.

Os insumos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade: sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigida em rótulo.

O produto deverá ser entregue com validade igual ou superior a 75% da validade útil no momento da entrega.

O Município poderá, caso julgue necessário, enviar o produto para análise em laboratório, e os custos decorrerão por conta da empresa vencedora da licitação.

Caso a empresa fabricante ou o produto venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e descrição, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o Município.

No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde proveniente de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto e laboratório oficial. No caso de discordância, a Secretaria Municipal da Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

- Todo medicamento deve apresentar o RMS ou sua isenção.
- A nota fiscal deve vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues para MEDICAMENTOS, emitido(s) pelo fabricante. Este(s) laudo(s) deve(m) comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopeia(s) ou códigos oficiais para o princípio ativo e forma farmacêutica. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento é condicionada ao atendimento dessa exigência (Portaria MS 2814 de 29/05/98).
- Deverá atender também ao previsto na Portaria 802 da Secretaria de Vigilância Sanitária do MS de 08/10/98.
- No caso de soros e parenterais de grande volume, o produto deve atender ao Port. 500 de 09/10/99 DOU (Diário Oficial da União) de 13/10/97. Devem também vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar, devidamente selado.
- O acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) deve(m) ser feitos dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).
- Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.
- Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres:

“PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS” OU “PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO”.

- As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.
- As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blister, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipamentos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.
- Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.
- Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suplicados para atendimento do pedido.
- O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no presente Edital.



Documento assinado eletronicamente por **ELAINE CRISTINA LUPEPSA, Diretora Administrativa e Financeira**, em 22/06/2026, às 11:10, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **7602531** e o código CRC **C67452FA**.